

Estância turística de Tupã, 11 de Dezembro de 2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 63/2024
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Identificação do Contribuinte

Local da Infração: Rua Tupiniquins, 17, Centro, CEP: 17601-050

Data da Vistoria: 12 de Setembro de 2024

Relatório: referente à Notificação n° 262/2024, de 13 de Setembro de 2024 quanto à poda executada, nos termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, entregue via AR no dia 20 de Setembro de 2024, sendo o caso analisado em plenária durante a 29ª Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ocorrida no dia 19 de Novembro de 2024, sendo votado pelo **INDEFERIMENTO** da defesa administrativa em plenária por unanimidade, 00 (zero) voto a favor da defesa e 08 (oito) votos contra, uma vez que não foi afastada tecnicamente a caracterização de poda drástica, não foi apresentada justificativa cabível perante as hipóteses previstas em lei quanto à execução da poda, não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado a respeito da necessidade da poda drástica executada, não foi apresentado executor credenciado pela Secretaria de Meio Ambiente, não foram apresentadas comprovações referentes aos fatos alegados, impossibilitando atestar sua veracidade, não foi apresentado autorização para execução da poda, havendo tempo hábil para tal solicitação e resolução do caso sem emprego de poda drástica.

Enquadramento	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso III Lei Municipal 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma.	01	08



Guilherme Destro
Eng. Ambiental